

**Câmara Municipal de Lavras**

**PORTARIA Nº 125/2024**

**NOMEIA E CONVOCA PARA POSSE, O SR. ANDERSON REZENDE VILLELA BOLCATO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS - EDITAL Nº 001/2023, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

CONSIDERANDO que fora publicada pelo Exmo. Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lavras – LAVRASPREV, Sr. Luciano Pereira, na Edição nº 3341 do Diário Oficial do Município de Lavras, Sexta-feira, 06 de setembro de 2024, Página 4, a Portaria nº 0094/2024, que “*dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora DÉBORA ABDALLA CAETANO*”, dando-se vacância a 01 (uma) vaga de Auxiliar Administrativo na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Lavras;

CONSIDERANDO a validade do Concurso Público, Edital nº 001/2023, homologado, em 21 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3167, da mesma data;

CONSIDERANDO que, para tal vacância, houvera convocado e nomeado pela Portaria nº 113/2024, de 11 de setembro de 2024, o qual não comparecera à Câmara Municipal de Lavras no prazo estatutário para a posse;

O Presidente da Câmara Municipal de Lavras, Vereador UBIRAJARA CASSIANO ROCHA, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR** o SR. ANDERSON REZENDE VILLELA BOLCATO, aprovado em 8º (oitavo) lugar para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para apresentação de documentação instrutória e posse, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação desta Portaria, em conformidade ao Art. 24, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 327, de 16 de julho de 2014.

**Art. 2º -** O convocado deverá entrar em efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**Art. 3º -** O convocado, para fins de instrução à posse e comprovação de cumprimento aos requisitos legais, administrativos e editalícios, do certame supramencionado, deverá apresentar (em originais e cópias legíveis) os documentos abaixo listados, não se admitindo pendências, à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Lavras, nos seguintes dias e horários: segundas-feiras, das 13h às 17h, e de terças a sextas-feiras, 8h às 13h:

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Registro Geral (RG) – Carteira de Identidade;
- c) Título Eleitoral;
- d) Atestado de Avaliação Médica (aptidão física e mental), que será agendado pela Câmara Municipal de Lavras, se comprovada a regularidade da documentação exigida nesse artigo;
- e) Comprovante de endereço (atualizado);
- f) 01 (uma) foto ¾ (atualizada);
- g) Certidão de Nascimento, de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos(as) dependentes;
- i) Carteira de vacinação dos filhos(as) dependentes até 05 (cinco) anos de idade;
- j) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (conforme Edital do Concurso e Lei Complementar nº 387/2019);
- k) Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo os filhos(as) e outros dependentes;
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (PIS/PASEP);
- m) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- n) Atestado de bons antecedentes criminais, fornecido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG);
- o) Declaração que não possui cargo público;
- p) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, até a data da posse;
- q) Declaração de não estar enquadrado em nenhum artigo da Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), que *“altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o § 9º do art. 14 da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato”*;
- r) Certidões negativas, cível e criminal, no mínimo relativas aos últimos 08 (oito) anos, de todo e qualquer domicílio adotado pelo pretense servidor no mesmo período, fornecidas pelos órgãos de distribuição de 1º grau da Justiça Federal e Estadual, e também militar;
- s) Dados bancários, preferencialmente, do Banco do Brasil;
- t) E-mail, Telefone e Whatsapp para comunicações;

**Art. 4º** - Na hipótese de a convocada deixar de apresentar qualquer documento constante no artigo anterior, perderá o direito à posse.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, em 14 de outubro de 2024.

  
**UBIRAJARA CASSIANO ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Lavras